

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/03/2024 | Edição: 53-A | Seção: 3 - Extra A | Página: 1

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 67/2024/SEI-MCOM (*)

O MINISTRO DE ESTADOS DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no art. 481-E da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023, com alteração realizada pela Portaria GM/MCOM nº 10.767, de 2023, e em conformidade com o Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, torna público o presente Edital de Chamamento Público, com o intuito de selecionar pessoas jurídicas interessadas na execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário e com tecnologia digital:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objetivo selecionar pessoas jurídicas para executar o Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV, em caráter primário, nos seguintes municípios e canais listados no Anexo I deste Edital;

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e pelo Livro XIV da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, e alterações, além das condições previstas neste Aviso.

2. DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

2.1 O prazo para apresentação da manifestação de interesse se inicia no dia 19 de março de 2024 e termina no dia 19 de abril de 2024;

2.2 Apenas as pessoas jurídicas concessionárias do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens poderão apresentar manifestações de interesse;

2.3 As manifestações de interesse deverão ser apresentadas mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na seguinte página do Ministério das Comunicações: http://www.gov.br/mcom/pt-br/assuntos/radio-e-tv-aberta/pno_rtv;

2.4 As manifestações de interesse deverão estar acompanhadas da documentação constante do item 3.1 deste Edital;

2.5 As pessoas jurídicas concessionárias do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens poderão apresentar manifestações de interesse para várias localidades e canais listados no Anexo I deste Edital;

2.6 Cada manifestação de interesse deverá indicar apenas um município e um canal;

2.7 As pessoas jurídicas concessionárias do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, detentoras de canal de rede que seja objeto deste Edital de Chamamento Público, que tenham interesse em utilizar o referido canal, deverão apresentar manifestação de interesse na forma e no prazo previstos neste Edital;

2.8 As pessoas jurídicas concessionárias do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens que, anteriormente apresentaram manifestação de interesse ao Ministério das Comunicações, deverão apresentar manifestação de interesse nos termos deste Edital;

2.9 Os requerimentos apresentados em desacordo com as regras acima não serão conhecidos.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 As interessadas em executar o serviço de RTV nas localidades e canais constantes no Anexo I, deverão encaminhar a manifestação acompanhada da seguinte documentação:

I - Comprovante da representação legal do gerente, administrador, diretor ou presidente juntamente com a prova da sua condição de brasileiro nato, ou naturalizado, há mais de dez anos;



II - Comprovante de representação legal, em caso de requerimento, ou declarações assinadas por procurador, com poderes específicos para a instrução do procedimento de outorga, cumulativa com a prova da sua condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos; e

III - Declaração de que a pessoa jurídica:

a) possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

b) não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

c) cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

d) não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

e) não possui nenhum dirigente que esteja no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; e

f) se compromete, com todos os seus dirigentes, ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Retransmissão de Televisão, em especial a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o Decreto nº 5.317, de 17 de fevereiro de 2005, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações.

3.1.1 A prova de condição de brasileiro nato, ou naturalizado há mais de dez anos, poderá ser realizada por meio da apresentação de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, passaporte ou novo modelo da Carteira Nacional de Habilitação, onde consta UF e local de nascimento.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Para cada UF, localidade e canal objeto do presente Chamamento Público será selecionada a interessada que, na seguinte ordem de preferência:

I - tiver o canal designado como canal de rede na UF em questão, se houver;

II - possuir a estação mais próxima das coordenadas geográficas do canal incluído, outorgado na mesma UF e no mesmo canal;

III - que detenha a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens com data mais antiga em território nacional;

IV - que primeiro tiver apresentado, desde a vigência da Portaria nº 6.197, de 5 de dezembro de 2018, requerimento de autorização para executar o Serviço de RTV na referida UF, localidade e canal; ou

V - que primeiro tiver manifestado interesse neste Chamamento Público.

4.1.1 Para análise da ordem de preferência de que trata o item 4.1-II, serão computadas as estações geradoras do serviço de radiodifusão de sons e imagens e as estações de RTV em caráter primário, em tecnologia digital, devidamente outorgadas à concessionária.

4.1.2 No caso de empate com base em qualquer dos critérios estabelecidos no item 4.1, o critério imediatamente seguinte servirá como critério de desempate.

4.1.3 Para a aplicação dos critérios de seleção do item 4.1 serão consideradas:

a) a lista de canais de rede contida em Portaria vigente na data de publicação deste Edital de Chamamento; e

b) a lista de canais de TV e RTV, extraída da base de dados de sistema eletrônico da Anatel, referenciada no processo deste edital de chamamento público.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Após a finalização da fase de seleção, o Ministério das Comunicações verificará o atendimento dos requisitos necessários para o deferimento da autorização para execução do serviço de RTV de acordo com a ordem de classificação das pessoas jurídicas concessionárias do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens;



5.2 Se a pessoa jurídica melhor classificada na seleção não atender os requisitos necessários para o deferimento da autorização para execução do serviço de RTV, haverá a sua notificação, por meio de mensagem eletrônica enviada pelo sistema do Ministério das Comunicações, para que, no prazo de dez dias, contado da data de notificação, apresente recurso administrativo contra a decisão administrativa;

5.3 Mantida a decisão de indeferimento, o Ministério das Comunicações, observando a ordem de classificação no processo seletivo, verificará o atendimento dos requisitos necessários da próxima interessada;

5.4 Após a comprovação do preenchimento dos requisitos pela pessoa jurídica melhor classificada, o Ministério das Comunicações publicará, no Diário Oficial da União e na página do Ministério das Comunicações, a ordem de classificação das interessadas que tiverem participado do chamamento público, para que, no prazo de dez dias, apresentem impugnação contra o resultado final da seleção;

5.5 Se não houver a alteração do resultado final, o Ministério das Comunicações adotará as medidas necessárias para formalização da autorização para execução do Serviço de RTV, em caráter primário;

5.6 Os requisitos abaixo relacionados devem ser aferidos pelo Ministério das Comunicações antes da formalização da autorização para execução do serviço de RTV:

I - Se a pessoa jurídica está em situação regular quanto ao recolhimento de receitas do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel);

II - Se a pessoa jurídica está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

III - Se a pessoa jurídica está inscrita e em situação regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; e

IV - Se a pessoa jurídica possui restrição para celebrar contratos com a Administração Pública, conforme Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As pessoas jurídicas autorizadas a executar o Serviço de RTV, em caráter primário, deverão obter a autorização de uso de radiofrequência, o licenciamento da estação e iniciar a execução do serviço, nos prazos estabelecidos no Decreto nº 5.371, de 2005;

6.2 O serviço de RTV apenas será autorizado para localidades onde não haja concessionária ou autorizada do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens de mesma programação básica, ou autorizada para execução do Serviço de RTV de mesma programação básica;

6.3 A manifestação no presente Chamamento Público não configura qualquer direito adquirido ou preferência à autorização para execução do Serviço de RTV, em caráter primário;

6.4 Aplicam-se subsidiariamente as regras da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

6.5 Os casos omissos ou excepcionais serão dirimidos pelo Secretário de Comunicação Social Eletrônica.

JUSCELINO FILHO

ANEXO I - LISTA DE CANAIS E LOCALIDADES		
UF	MUNICÍPIO	CANAL
AC	RIO BRANCO	51
AL	ATALAIA	42
AL	RIO LARGO	42
AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	42
AM	MANACAPURU	51
AM	MANAUS	14
AP	MACAPÁ	17
BA	ALAGOINHAS	51
BA	BOM JESUS DA LAPA	51



BA	EUNÁPOLIS	49
BA	FEIRA DE SANTANA	32
BA	ITABUNA	19
BA	JUAZEIRO	47
BA	PORTO SEGURO	48
BA	SALVADOR	15
BA	SENHOR DO BONFIM	16
BA	SENHOR DO BONFIM	45
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	16
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	35
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	45
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	51
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	39
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	36
CE	CAUCAIA	36
CE	FORTALEZA	50
CE	ITAPIOCA	45
ES	BARRA DE SÃO FRANCISCO	27
ES	CARIACICA	26
ES	CARIACICA	14
ES	CASTELO	30
ES	COLATINA	18
ES	COLATINA	33
ES	JOÃO NEIVA	40
ES	SÃO MATEUS	17
ES	VITÓRIA	34
GO	ANÁPOLIS	51
GO	CATALÃO	40
GO	CATALÃO	51
GO	GOIÂNIA	16
GO	PLANALTINA	30
GO	RIO VERDE	24
GO	RIO VERDE	50
MA	AÇAILÂNDIA	39
MA	AÇAILÂNDIA	43
MA	APICUM-AÇU	14
MA	BACABAL	23
MA	BACABAL	24
MA	BALSAS	36
MA	CAXIAS	23
MA	CODÓ	16
MA	CODÓ	27
MA	CODÓ	48
MA	GRAJAÚ	28
MA	GRAJAÚ	33
MA	GRAJAÚ	35
MA	IMPERATRIZ	48
MA	PINHEIRO	35
MA	PINHEIRO	47
MA	SÃO LUÍS	35
MA	TIMON	14
MA	TIMON	21



MG	ALMENARA	15
MG	ANDRELÂNDIA	45
MG	ARAÇUAÍ	47
MG	ARAGUARI	35
MG	ARAXÁ	15
MG	CANÁPOLIS	40
MG	CARATINGA	48
MG	CATAGUASES	17
MG	CATAGUASES	18
MG	CLÁUDIO	33
MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	31
MG	CONCEIÇÃO DO PARÁ	18
MG	CURVELO	33
MG	DIAMANTINA	19
MG	GOVERNADOR VALADARES	43
MG	ITABIRA	28
MG	ITAJUBÁ	14
MG	ITAÚNA	51
MG	ITUIUTABA	50
MG	JANAÚBA	40
MG	JOÃO MONLEVADE	45
MG	JUIZ DE FORA	40
MG	LAVRAS	22
MG	MACHADO	35
MG	MONTES CLAROS	33
MG	MURIAÉ	39
MG	OLIVEIRA	45
MG	PAPAGAIOS	22
MG	PASSOS	49
MG	PATOS DE MINAS	33
MG	PATROCÍNIO	20
MG	PIMENTA	38
MG	PONTE NOVA	45
MG	PORTEIRINHA	44
MG	POUSO ALEGRE	29
MG	SANTA ROSA DA SERRA	22
MG	SÃO FRANCISCO	26
MG	SÃO FRANCISCO	48
MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	27
MG	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	15
MG	TEÓFILO OTONI	29
MG	TRÊS CORAÇÕES	32
MG	UBÁ	41
MG	UBÁ	45
MG	UBERABA	16
MG	UBERABA	35
MG	UBERABA	49
MG	UBERLÂNDIA	24
MG	UBERLÂNDIA	51
MG	VIÇOSA	49
MS	BONITO	29
MS	CAMPO GRANDE	18



MS	DOURADOS	14
MS	JUTI	32
MS	MARACAJU	35
MS	NOVA ANDRADINA	26
MS	PONTA PORÃ	19
MS	PONTA PORÃ	21
MS	SÃO GABRIEL DO OESTE	35
MS	TRÊS LAGOAS	42
MT	ALTA FLORESTA	49
MT	BARRA DO GARÇAS	51
MT	CÁCERES	47
MT	CANARANA	22
MT	CUIABÁ	16
MT	RONDONÓPOLIS	50
MT	RONDONÓPOLIS	29
MT	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	18
MT	SAPEZAL	18
MT	SINOP	33
MT	SORRISO	24
MT	SORRISO	50
MT	TANGARÁ DA SERRA	22
MT	TANGARÁ DA SERRA	40
MT	TANGARÁ DA SERRA	43
PA	BREU BRANCO	17
PA	CAMETÁ	39
PA	FARO	18
PA	MARABÁ	46
PA	MARABÁ	17
PA	MARABÁ	18
PA	MARABÁ	41
PA	ÓBIDOS	19
PA	PARAUPEBAS	43
PA	REDENÇÃO	45
PA	REDENÇÃO	47
PA	SANTARÉM	47
PA	SANTARÉM	14
PA	TAILÂNDIA	19
PA	TUCURUÍ	14
PA	XINGUARA	30
PB	CAMPINA GRANDE	42
PB	CATOLÉ DO ROCHA	51
PB	ITAPORANGA	22
PB	JOÃO PESSOA	14
PB	PATOS	17
PE	CARUARU	32
PE	PESQUEIRA	36
PE	PETROLINA	34
PI	PARNAÍBA	48
PI	TERESINA	25
PR	ARAPONGAS	35
PR	CAMBÉ	51
PR	CASCADEL	30



PR	CURITIBA	28
PR	FAZENDA RIO GRANDE	27
PR	FOZ DO IGUAÇU	40
PR	GUARAPUAVA	35
PR	LONDRINA	35
PR	MARINGÁ	40
PR	PONTA GROSSA	24
PR	PONTA GROSSA	26
PR	UMUARAMA	27
PR	UMUARAMA	51
RJ	BARRA MANSA	41
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	18
RJ	NOVA FRIBURGO	19
RJ	NOVA IGUAÇU	25
RJ	PETRÓPOLIS	16
RJ	SÃO JOSÉ DE UBÁ	25
RJ	TRÊS RIOS	45
RJ	VOLTA REDONDA	19
RN	MOSSORÓ	40
RO	ITAPUÃ DO OESTE	15
RO	JI-PARANÁ	27
RO	PORTO VELHO	15
RR	BOA VISTA	16
RS	BAGÉ	48
RS	BENTO GONÇALVES	21
RS	CANDIOTA	20
RS	ERECHIM	48
RS	LAJEADO	38
RS	LAJEADO	47
RS	MARAU	14
RS	PELOTAS	18
RS	PORTO ALEGRE	51
RS	RIO GRANDE	31
RS	SANTA MARIA	43
RS	SÃO BORJA	14
RS	URUGUAIANA	19
SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	49
SC	CHAPECÓ	49
SC	CHAPECÓ	50
SC	FLORIANÓPOLIS	29
SC	INDAIAL	39
SC	POMERODE	38
SE	ARACAJU	45
SP	AREALVA	28
SP	AREALVA	42
SP	ASSIS	49
SP	AVARÉ	25
SP	AVARÉ	33
SP	BAURU	16
SP	BERTIOGA	27
SP	BOTUCATU	29
SP	BRAGANÇA PAULISTA	43



SP	BRAGANÇA PAULISTA	47
SP	CAMPINAS	40
SP	GUARATINGUETÁ	21
SP	ITAPEVA	30
SP	LEME	25
SP	MARÍLIA	51
SP	MOCOCA	32
SP	MOGI DAS CRUZES	35
SP	MOGI MIRIM	43
SP	MONGAGUÁ	42
SP	OURINHOS	33
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	14
SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	32
SP	SÃO SEBASTIÃO	49
SP	SÃO PAULO	42
SP	SOROCABA	39
SP	TAQUARITINGA	17
SP	UBATUBA	49
SP	URUPÊS	30
TO	ARAGUATINS	51
TO	PARAÍSO DO TOCANTINS	39

Republicado por ter saído com incorreções no original, publicado no Diário Oficial da União de 18 de março de 2024, Edição 53, Seção 3, página 10.

ANEXO I - LISTA DE CANAIS E LOCALIDADES		
UF	MUNICÍPIO	CANAL
AC	RIO BRANCO	51
AL	ATALAIA	42
AL	RIO LARGO	42
AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	42
AM	MANACAPURU	51
AM	MANAUS	14
AP	MACAPÁ	17
BA	ALAGOINHAS	51
BA	BOM JESUS DA LAPA	51
BA	EUNÁPOLIS	49
BA	FEIRA DE SANTANA	32
BA	ITABUNA	19
BA	JUAZEIRO	47
BA	PORTO SEGURO	48
BA	SALVADOR	15
BA	SENHOR DO BONFIM	16
BA	SENHOR DO BONFIM	45
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	16
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	35
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	45
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	51
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	39
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	36
CE	CAUCAIA	36
CE	FORTALEZA	50



CE	ITAPIPOCA	45
ES	BARRA DE SÃO FRANCISCO	27
ES	CARIACICA	26
ES	CARIACICA	14
ES	CASTELO	30
ES	COLATINA	18
ES	COLATINA	33
ES	JOÃO NEIVA	40
ES	SÃO MATEUS	17
ES	VITÓRIA	34
GO	ANÁPOLIS	51
GO	CATALÃO	40
GO	CATALÃO	51
GO	GOIÂNIA	16
GO	PLANALTINA	30
GO	RIO VERDE	24
GO	RIO VERDE	50
MA	AÇAILÂNDIA	39
MA	AÇAILÂNDIA	43
MA	APICUM-AÇU	14
MA	BACABAL	23
MA	BACABAL	24
MA	BALSAS	36
MA	CAXIAS	23
MA	CODÓ	16
MA	CODÓ	27
MA	CODÓ	48
MA	GRAJAÚ	28
MA	GRAJAÚ	33
MA	GRAJAÚ	35
MA	IMPERATRIZ	48
MA	PINHEIRO	35
MA	PINHEIRO	47
MA	SÃO LUÍS	35
MA	TIMON	14
MA	TIMON	21
MG	ALMENARA	15
MG	ANDRELÂNDIA	45
MG	ARAÇUAÍ	47
MG	ARAGUARI	35
MG	ARAXÁ	15
MG	CANÁPOLIS	40
MG	CARATINGA	48
MG	CATAGUASES	17
MG	CATAGUASES	18
MG	CLÁUDIO	33
MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	31
MG	CONCEIÇÃO DO PARÁ	18
MG	CURVELO	33
MG	DIAMANTINA	19
MG	GOVERNADOR VALADARES	43
MG	ITABIRA	28



MG	ITAJUBÁ	14
MG	ITAÚNA	51
MG	ITUIUTABA	50
MG	JANAÚBA	40
MG	JOÃO MONLEVADE	45
MG	JUIZ DE FORA	40
MG	LAVRAS	22
MG	MACHADO	35
MG	MONTES CLAROS	33
MG	MURIAÉ	39
MG	OLIVEIRA	45
MG	PAPAGAIOS	22
MG	PASSOS	49
MG	PATOS DE MINAS	33
MG	PATROCÍNIO	20
MG	PIMENTA	38
MG	PONTE NOVA	45
MG	PORTEIRINHA	44
MG	POUSO ALEGRE	29
MG	SANTA ROSA DA SERRA	22
MG	SÃO FRANCISCO	26
MG	SÃO FRANCISCO	48
MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	27
MG	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	15
MG	TEÓFILO OTONI	29
MG	TRÊS CORAÇÕES	32
MG	UBÁ	41
MG	UBÁ	45
MG	UBERABA	16
MG	UBERABA	35
MG	UBERABA	49
MG	UBERLÂNDIA	24
MG	UBERLÂNDIA	51
MG	VIÇOSA	49
MS	BONITO	29
MS	CAMPO GRANDE	18
MS	DOURADOS	14
MS	JUTI	32
MS	MARACAJU	35
MS	NOVA ANDRADINA	26
MS	PONTA PORÃ	19
MS	PONTA PORÃ	21
MS	SÃO GABRIEL DO OESTE	35
MS	TRÊS LAGOAS	42
MT	ALTA FLORESTA	49
MT	BARRA DO GARÇAS	51
MT	CÁCERES	47
MT	CANARANA	22
MT	CUIABÁ	16
MT	RONDONÓPOLIS	50
MT	RONDONÓPOLIS	29
MT	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	18



MT	SAPEZAL	18
MT	SINOP	33
MT	SORRISO	24
MT	SORRISO	50
MT	TANGARÁ DA SERRA	22
MT	TANGARÁ DA SERRA	40
MT	TANGARÁ DA SERRA	43
PA	BREU BRANCO	17
PA	CAMETÁ	39
PA	FARO	18
PA	MARABÁ	46
PA	MARABÁ	17
PA	MARABÁ	18
PA	MARABÁ	41
PA	ÓBIDOS	19
PA	PARAUAPEBAS	43
PA	REDENÇÃO	45
PA	REDENÇÃO	47
PA	SANTARÉM	47
PA	SANTARÉM	14
PA	TAILÂNDIA	19
PA	TUCURUÍ	14
PA	XINGUARA	30
PB	CAMPINA GRANDE	42
PB	CATOLÉ DO ROCHA	51
PB	ITAPORANGA	22
PB	JOÃO PESSOA	14
PB	PATOS	17
PE	CARUARU	32
PE	PESQUEIRA	36
PE	PETROLINA	34
PI	PARNAÍBA	48
PI	TERESINA	25
PR	ARAPONGAS	35
PR	CAMBÉ	51
PR	CASCAVEL	30
PR	CURITIBA	28
PR	FAZENDA RIO GRANDE	27
PR	FOZ DO IGUAÇU	40
PR	GUARAPUAVA	35
PR	LONDRINA	35
PR	MARINGÁ	40
PR	PONTA GROSSA	24
PR	PONTA GROSSA	26
PR	UMUARAMA	27
PR	UMUARAMA	51
RJ	BARRA MANSA	41
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	18
RJ	NOVA FRIBURGO	19
RJ	NOVA IGUAÇU	25
RJ	PETRÓPOLIS	16
RJ	SÃO JOSÉ DE UBÁ	25



RJ	TRÊS RIOS	45
RJ	VOLTA REDONDA	19
RN	MOSSORÓ	40
RO	ITAPUÃ DO OESTE	15
RO	JI-PARANÁ	27
RO	PORTO VELHO	15
RR	BOA VISTA	16
RS	BAGÉ	48
RS	BENTO GONÇALVES	21
RS	CANDIOTA	20
RS	ERECHIM	48
RS	LAJEADO	38
RS	LAJEADO	47
RS	MARAU	14
RS	PELOTAS	18
RS	PORTO ALEGRE	51
RS	RIO GRANDE	31
RS	SANTA MARIA	43
RS	SÃO BORJA	14
RS	URUGUAIANA	19
SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	49
SC	CHAPECÓ	49
SC	CHAPECÓ	50
SC	FLORIANÓPOLIS	29
SC	INDAIAL	39
SC	POMERODE	38
SE	ARACAJU	45
SP	AREALVA	28
SP	AREALVA	42
SP	ASSIS	49
SP	AVARÉ	25
SP	AVARÉ	33
SP	BAURU	16
SP	BERTIOGA	27
SP	BOTUCATU	29
SP	BRAGANÇA PAULISTA	43
SP	BRAGANÇA PAULISTA	47
SP	CAMPINAS	40
SP	GUARATINGUETÁ	21
SP	ITAPEVA	30
SP	LEME	25
SP	MARÍLIA	51
SP	MOCOCA	32
SP	MOGI DAS CRUZES	35
SP	MOGI MIRIM	43
SP	MONGAGUÁ	42
SP	OURINHOS	33
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	14
SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	32
SP	SÃO SEBASTIÃO	49
SP	SÃO PAULO	42
SP	SOROCABA	39



SP	TAQUARITINGA	17
SP	UBATUBA	49
SP	URUPÊS	30
TO	ARAGUATINS	51
TO	PARAÍSO DO TOCANTINS	39

Republicado por ter saído com incorreções no original, publicado no Diário Oficial da União de 18 de março de 2024, Edição 53, Seção 3, página 10.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

